

"Lei nº 493, de 31 de outubro de 1985"

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir equipamento e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, Agostinho Carlos da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º). Fica o Chefe do Executivo Municipal local, pela presente, autorizado a adquirir, mediante licitação e todos os procedimentos legais que se fizerem necessários, uma motoniveladora zero quilômetro, de fabricação nacional, equipada com motor diesel tipo 140-M, rodas traseiras em tandem, freio hidráulico nas quatro rodas traseiras, partida elétrica, jogo de ferramentas, etc., respeitando a proposta que parecer mais vantajosa aos cofres municipais.

Art. 2º). Para cobertura das despesas que se fizerem necessárias, serão utilizados recursos constantes de dotações orçamentárias próprias e/ou de créditos adicionais suplementares ou especiais que venham a justificar tais medidas.

Art. 3º). Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 31 de outubro de 1985.

*Agostinho Carlos da Silva*

AGOSTINHO CARLOS DA SILVA

Oficial Administrativo